



EDITAL E REGULAMENTO DE ABERTURA PARA RECONDUÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MAIO_2026-1

Dispõe sobre o processo seletivo **para recondução de bolsas de estudos integrais e parciais**, em acordo, e dá outras providências:

A Associação Cultural e Científica Virvi Ramos, CNPJ 88.665.914/0001-12, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos por meio da Faculdade Nossa Senhora de Fátima, com sede na Rua Alexandre Fleming, 454, Bairro Madureira na cidade de Caxias do Sul/RS, oferecerá bolsa de estudos (integral de 100% ou/e parcial de 50%) aplicáveis sobre o valor da mensalidade escolar.

O número de bolsas de estudos é limitado, e de acordo com a Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021 e demais legislações vigentes, para instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

O presente Edital e Regulamento para **recondução de Bolsas de Estudos destina-se exclusivamente aos alunos contemplados com o benefício em setembro de 2025**, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por meio do perfil socioeconômico, e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Os candidatos deverão, ainda, ter interesse em matricular-se e usufruir da Bolsa de Estudos nos cursos de Graduação – Bacharelado em Enfermagem e Fonoaudiologia. O regulamento completo encontra-se disponível neste Edital e no site da Faculdade Nossa Senhora de Fátima, na aba “Bolsas Cursos de Graduação”.

Orientações Gerais

1. DO OBJETO:

- a) O objeto do presente edital e regulamento é a recondução de bolsas de estudos integrais 100% (cem por cento) e parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às mensalidades escolares, mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- b) Os critérios e condições necessárias para participar da recondução de Bolsa de Estudos ofertadas, estão constantes neste Edital e Regulamento de divulgação.
- c) O número de bolsas será definido conforme a legislação aplicável às instituições beneficentes certificadas e os limites orçamentários da mantenedora.
- d) A Bolsa Social é individual, pessoal e intransferível.

Parágrafo primeiro: As bolsas de estudo de que trata o presente Edital e Regulamento, **terão vigência pelo prazo de 1 ano (semestres 2026/2 e 2027/1)**, para os Cursos Bacharelado em Enfermagem e Bacharelado em Fonoaudiologia.

2. BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Concorrem às Bolsas de Estudo da Faculdade os candidatos, cujas condições financeiras estiverem dentro dos parâmetros da Renda Bruta Familiar per capita.



I - Bolsa de estudo integral (de 100%), ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo. A Bolsa de Estudo integral não representará desembolso financeiro ao beneficiário, referente a mensalidade do candidato.

II - Bolsa de estudo parcial (de 50% - cinquenta por cento) de gratuidade ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos. A Bolsa de Estudo parcial, representará desembolso financeiro, limitado a 50%, referente a mensalidade do aluno.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO:

- a) Preencher corretamente todos os itens do formulário e anexos que comprovem as informações solicitadas no Edital e Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos, que está disponibilizado pela Instituição, no setor de Atendimento ao Estudante e/ou no site institucional.
- b) Estar ciente de que todas as informações são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
- c) O candidato, para ter seu pedido analisado, deve apresentar os seguintes requisitos:
 - 1. Inscrever-se para a concessão de Bolsa de Estudos, nos prazos previstos e descritos neste Edital.
 - 2. Para bolsa de estudos integral (100%), comprovar renda familiar mensal “per capita” não superior a 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente a época da análise.
 - 3. Para bolsa parcial (50%), comprovar renda familiar mensal “per capita” não superior a 3 (três) salários mínimos vigentes a época da análise.
- d) Para o candidato participar do Processo Seletivo é preciso atender a pelo menos uma das seguintes condições:

Ter cursado o ensino Médio:

 - 1. ensino médio **integralmente em escola da rede pública**;
 - 2. o ensino médio **integralmente em instituição privada**, na condição de **bolsista integral** da respectiva instituição;
 - 3. o ensino médio **parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada**, na condição de **bolsista integral** da respectiva instituição;
 - 4. o ensino médio **parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada**, na condição de **bolsista parcial** da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista; e
 - 5. o ensino médio **integralmente em instituição privada**, na condição de **bolsista parcial** da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- e) A **Comissão Especial para Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos**, realizará o parecer dos candidatos à Bolsa de Estudos, nos limites estabelecidos no presente edital, de acordo com a Renda Bruta Familiar, e caso necessário, será realizado entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.
- f) As bolsas serão concedidas em ordem sequencial de candidatos que demonstrarem maior hipossuficiência socioeconômica e vulnerabilidade social, até o limite de bolsas disponíveis.
- g) Por ocasião da seleção os candidatos a serem beneficiados pelas bolsas previstas, a partir do perfil socioeconômico e dos seguintes critérios:
 - 1. Proximidade da residência;
 - 2. Será contemplado somente uma pessoa de cada grupo familiar;
 - 3. Sorteio;



4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E RESULTADO

- a) O prazo para entrega dos documentos dos alunos contemplados anteriormente em setembro/2025, **tem início no dia 19 de maio e encerra no dia 01 de junho de 2026.**
- b) Os documentos deverão ser entregues presencialmente no horário das 8h às 12h e das 13h15 às 17h, no Setor de Atendimento. Mediante agendamento prévio pelo telefone (54)3535-7318.
- c) O resultado oficial dos candidatos que participaram da recondução da bolsa de estudos será informado por meio de ligação ou mensagem telefônica, utilizando o número fornecido pelo próprio candidato.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Para a operacionalização da concessão da Bolsa de Estudos, a instituição contará com uma Comissão Especial para Processo Seletivo de Bolsa de Estudos.
- b) A seleção dos candidatos é processada pela comissão a partir da análise da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória.
- c) Somente será analisado o pedido que estiver com a ficha socioeconômica preenchida e assinada e que contenha todos os documentos comprobatórios estipulados neste Edital Regulamento.

6. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo e origem dos meios de subsistência, sob pena de indeferimento do pedido.

7. DA APURAÇÃO DA RENDA BRUTA E PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada segundo a Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.971/23, de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

No cálculo referido anteriormente, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual.



8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

Somente serão avaliados processos com documentação completa de acordo com esse regulamento de concessão de bolsas de estudos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A **Comissão Especial para Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos** poderá a qualquer tempo realizar entrevista; visita domiciliar; reavaliar documentos; entre outros; cabendo a Comissão avaliar as informações prestadas e solicitar esclarecimentos adicionais.
- b) Os candidatos bolsistas poderão receber visita domiciliar da assistente social da instituição que emitirá parecer técnico, a fim de certificar a concessão ou não do benefício. A visita é feita com agendamento ou aviso prévio, podendo ocorrer a qualquer momento a partir da data de entrega da documentação.
- c) Os avaliadores, no ato do recebimento da documentação, ou no decorrer da análise poderão, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato para entrevista.
- d) **A bolsa de estudos deve ser renovada anualmente, conforme prazo definido neste Edital Regulamento.**
- e) O estudante contemplado com a bolsa de estudos e **regularmente matriculado** no período de benefício da bolsa, descrito neste Edital, não terá despesas de mensalidades nos semestres letivo de 2026/2 e 2027/1.
- f) As regras e critérios para definição da classificação por Índice de Carência a ser utilizado na elaboração do rol de candidatos a serem contemplados com a gratuidade estão de acordo com os percentuais previsto na LC 187, de 16 de dezembro de 2021.
- g) Qualquer documento ou informação que restar comprovada divergente e ou inverídica, implicará no imediato cancelamento do benefício, e o candidato/aluno e/ou responsável legal deverá ressarcir integralmente os valores do auxílio concedido no período; não se eximindo das responsabilidades legais.
- h) Caso necessário será aplicada uma prova de Redação para seleção e classificação dos candidatos a bolsa de estudos.
- i) For verificado, a qualquer tempo, que o candidato usou de má fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa de estudos.
- j) Caberá exclusivamente a Comissão Especial para Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos, constituída para este fim, dirimir as dúvidas originadas deste Regulamento.
- k) As denúncias que envolvam os candidatos/alunos, deverão ser formalizadas no setor de atendimento, por escrito, que encaminhará aos responsáveis que farão a verificação e emitirão parecer para decisão final.
- l) Análise socioeconômica ocorrerá em caráter eliminatório, definido pela instituição.
- m) Enquadrar-se na regra de renda per capita e familiar conforme critério de inscrição previsto na Lei LC 187, de 16 de dezembro de 2021.



- n) Os candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico, e que comprovem ser beneficiários de pelo menos um dos programas sociais elencados abaixo, devem **apresentar Certidão de Regularidade do CadÚnico atualizado**;
- o) Não haverá devolução da documentação para os processos indeferidos, ficando sob guarda da Instituição, caso haja eventuais questionamentos por parte dos órgãos reguladores.
- p) O estudante, seja bolsista integral ou parcial, para se manter com a bolsa, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo e deve apresentar comportamento adequado de acordo com as normas da instituição;
- q) Quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referentes ao seu ingresso ou na renovação da bolsa na instituição.
- r) Não possuir nenhuma pendência financeira na Associação Cultural e Científica Virvi Ramos.
- s) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no decorrer do período letivo no caso de bolsa de estudos parcial.
- t) Preencher e entregar junto com a Lista de documentos listados a Ficha Socioeconômica assinada.
- u) Este Edital e Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

10. A BOLSA DE ESTUDOS SERÁ CANCELADA QUANDO O ALUNO INCIDIR EM UM DOS ITENS ABAIXO:

- a) O estudante, seja bolsista integral ou parcial, para manter a bolsa deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo.
- b) Transferência ou desistência por parte do aluno bolsista.
- c) Apresentar comportamento inadequado de acordo com as normas da instituição;
- d) Não se enquadrar na regra de renda per capita e familiar conforme critério de inscrição previsto na LC 187, de 16 de dezembro de 2021.
- e) Não cumprimento de acordo financeiro firmado anteriormente a renovação de bolsa de estudos.
- f) For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa de estudos.
- g) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no decorrer do período letivo no caso de bolsa de estudos parcial.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) Os candidatos estão cientes que para participar do processo de inscrições de Bolsas de Estudos é necessário que a Faculdade Nossa Senhora de Fátima realize o tratamento de dados pessoais do candidato e do seu grupo familiar. Diante do exposto, o candidato ao se inscrever nesse Processo Seletivo, bem como seu responsável (quando houver) e demais membros do grupo familiar declaram seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital, que serão acessados para realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das



avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

- b) A Faculdade Nossa Senhora de Fátima se compromete a manter e utilizar medidas de segurança administrativa, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade, integridade e inviolabilidade de todos os dados pessoais e sensíveis tratados e compartilhados em razão da participação do processo de seleção de bolsistas, impedindo assim, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicado ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Caxias do Sul, 14 de maio de 2026.

CLECIANE
DONCATTO
SIMSEN:4775083902
0

Assinado de forma digital
por CLECIANE DONCATTO
SIMSEN:47750839020
Dados: 2026.05.15
09:47:32 -03'00'

Cleciane Doncatto Simsen,
Diretora.